

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

Rua La Salle, nº 400 - Centro - CEP 89.873-000 - Fone/Fax(49) 363 0200 CGC 01.594.009/0001-30

## GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL N° 471, DE 13 DE JULHO DE 2005.

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N° 468, DE 01 DE JULHO DE 2005, QUE INSTITUI O SISTEMA DE CARREIRA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, FIXA SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica alterado para 03 o número de vagas do Anexo III, Grupo I – Serviços Gerais de Apoio e Manutenção – SGA, código 0017 - Auxiliar de Enfermagem de que trata a Lei Complementar n° 468 de 01 de julho de 2005.

- **Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art.** 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 13 de julho de 2005.

## SERGIO LUIZ PERSCH Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin Sec. de Adm e Fazenda